LEI Nº 4924/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 11/06/2025

Edição 1169/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise periódica da água utilizada nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona rural do Município de Socorro e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde situadas na zona rural do Município de Socorro deverão dispor de água potável comprovadamente adequada ao consumo humano, devendo esta ser analisada periodicamente por órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º A periodicidade das análises será, no máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da última verificação, com o objetivo de garantir a segurança e a saúde de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários do serviço público de saúde.

§ 2º A primeira análise deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - A cada análise realizada será emitido laudo técnico atestando a potabilidade da água, o qual deverá conter:

I - a data da coleta;

II - os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos analisados;

III - a conclusão sobre a potabilidade da água.

§ 1º Cópia do laudo deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso na unidade de saúde, além de ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Caso a água disponível em determinada UBS não atenda aos critérios de potabilidade estabelecidos por normas sanitárias, o Município deverá providenciar imediatamente o fornecimento de água potável por meios alternativos até a regularização da situação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo atuar em conjunto com outros órgãos competentes, quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro